



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 3.521/2010**

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei n.º 1.501/1994 e dá outras providências.”

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar re-  
ratificação da Escritura Pública lavrada às fls. 41/42, do Livro n.º 144, de 22/09/1995, do 1.º  
Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT, em que são partes o  
Município de Várzea Grande e a Loja Maçônica Simbólica “Amor e Caridade n.º 2.333.”

**Art. 2.º** - O artigo 3.º da Lei n.º 1.501/1994, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3.º - A doação de que trata o artigo primeiro da presente Lei, destina-se à  
construção, pela donatária, de templo, salão de eventos, casa para administrador, quadra de  
esportes “in natura”, recepção, sala para instalação de equipamentos de informática e  
inclusão social e sala para funcionamento de creche mediante convênio.”*

**Art. 3.º** - O art. 4.º da Lei n.º 1.501/1994, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4.º - O prazo para início da construção das obras é de 06 (seis) meses até  
01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei.”*

**Art. 4.º** - Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei n.º 1.501/1994, que por força das alterações implementadas nos artigos 3.º e 4.º, da mencionada lei, não sofreram modificações.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de outubro de 2010.

  
**MURILO DOMINGOS**  
Prefeito Municipal

 